PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - CEP 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1700 - Itajubá - Minas Gerais www.itajuba.mg.gov.br



DECRETO n. 4664/2013

REGULAMENTA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E DO PLANO PLURIANUAL 2014-2017, NO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- **Art. 1º.** As Audiências Públicas a serem realizadas no âmbito do município de Itajubá (AP) têm como objetivo a participação popular na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e do Plano Plurianual 2014-2017.
- **Art. 2º.** O processo de discussão e definição das propostas das Comunidades se dará em Audiência Pública com os Conselhos Municipais e Audiência Pública Geral.
- § 1º. A Audiência Pública com os Conselhos Municipais será realizada no dia 16 de Abril de 2013, às 19 horas, no salão da Escola Municipal Theodomiro Santiago.
- § 2º. Cada Secretaria Municipal deverá reunir-se com os conselhos vinculados a ela, para definir as metas e prioridades da respectiva área de atuação.
- § 3º. A Audiência Pública Geral será realizada no dia 18 de Abril de 2013, às 19 horas, no salão da Escola Municipal Theodomiro Santiago.
- **Art. 3º.** A coordenação do processo de elaboração orçamentária ficará a cargo da comissão, composta pelos seguintes membros:
- I Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
- II Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
- **Art. 4º.** As Associações de Moradores deverão convocar e coordenar Reuniões Locais, cada uma em seu próprio bairro e realizadas em local e data previamente definida pelas mesmas, com direito a voz e voto todos os presentes, desde que sejam eleitores e moradores do respectivo bairro.
- § 1º. Nas Reuniões Locais, serão debatidas e votadas as metas e prioridades dos bairros.
- § 2º. Nessas reuniões, serão eleitos os delegados que irão representar a comunidade na Audiência Pública Geral.
- § 3º. Os delegados referidos no parágrafo anterior, serão em número de 01 (um) para cada 05 (cinco) participantes das Reuniões Locais, constatado em ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - CEP 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1700 - Itajubá - Minas Gerais www.itajuba.mg.gov.br



- § 4º. A apresentação da ata será condição para credenciamento dos delegados representantes dos bairros, na Audiência Pública Geral.
- **Art. 5º.** Os Conselhos Municipais deverão apresentar ao Executivo, propostas específicas de sua área de atuação, durante a Audiência Pública para este fim.

Parágrafo Único. As propostas ainda não constantes do projeto do Executivo serão discutidas e incluídas, conforme disposição de recursos.

Art. 6º. A Audiência Pública Geral, de caráter informativo e deliberativo, será composta por todos os delegados eleitos nas Reuniões Locais, com direito à voz e voto.

Parágrafo Único. Todos os presentes terão direito a voz.

Art. 7º. Na Audiência Pública Geral serão apresentados os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, propostos pelo Executivo, já consolidados com as deliberações dos Conselhos Municipais, informando as metas e prioridades já constantes.

Parágrafo Único. As Associações de Moradores, por ordem de credenciamento, apresentarão suas propostas, que serão debatidas, votadas e incluídas, conforme disposição de recursos.

- **Art. 8º.** Ao final das Audiências Públicas será elaborada uma ata, que deverá conter como anexo, a lista com assinatura de todos os presentes.
- **Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, em 01 de Abril de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA

Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS

Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO

Secretário Municipal de Governo.